



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Preâmbulo:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de sua Secretária de Saúde, o Sra. Érika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: Art 28º e seguintes da lei nº 14.133/2021 - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

Registro de preço para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (lençóis com elástico total, em TNT).

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

Registro de preço para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares usados na manutenção dos Serviços Municipais de Saúde.

DO ESCOPO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial com atividade compatível.
- Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura;
- Licença Sanitária válida emitida pelo órgão competente (vigilância sanitária municipal ou estadual quando pertinente)

DA DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS E DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

Fornecimento de Materiais conforme tabela:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	Unid	30.000	Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 20gm, não estéril, medidas de 0,90 x 2,00m
2	Unid	26.250	Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 30gm, não estéril, medidas de 1,00 x 2,20m
3	Unid	8.750	COTA ME/EPP - ITEM 2 - Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 30gm, não estéril, medidas de 1,00 x 2,20m

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Contratação imediata.



DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida subcontratação do objeto, no total ou em parte.

DA ANÁLISE DE RISCO:

a) Reconhecimento do risco

- Possibilidade de ausência de pessoas chave na condução do processo de contratação.
- Valores cotados se apresentarem inexeqüíveis.
- Faltar pessoa chave para compor a equipe de planejamento (Demandante, administrativo e técnico)
- Incluir referência de preço do mercado inadequada (ausência de cesta de preços, menos três preços válidos) para obtenção do valor estimado para a contratação
- Elaborar ETP e PB com base em Pesquisa de Preços com estimativas inadequadas de preços.

b) Categorização

Nº	Riscos	Categoria
1	Possibilidade de ausência de pessoas chave na condução do processo de contratação.	Alto
2	Valores cotados se apresentarem inexeqüíveis	Médio
3	Faltar pessoa chave para compor a equipe de planejamento (Demandante, administrativo e técnico)	Alto
4	Incluir referência de preço do mercado inadequada (ausência de cesta de preços, menos três preços válidos) para obtenção do valor estimado para a contratação	Médio
5	Elaborar ETP e PB com base em Pesquisa de Preços com estimativas inadequadas de preços.	Médio

c) Prioridade da análise

Nº	Riscos	Categoria	Ações
1	Possibilidade de ausência de pessoas chave na condução do processo de contratação.	Alto	Sensibilização dos gestores em estruturar o setor de licitação.
2	Valores cotados se apresentarem inexeqüíveis	Médio	Usar critério crítico na seleção dos preços.
3	Faltar pessoa chave para compor a equipe de planejamento (Demandante, administrativo e técnico)	Alto	Sensibilização dos gestores em estruturar o setor de licitação.
4	Incluir referência de preço do mercado inadequada (ausência de cesta de preços, menos três preços válidos) para obtenção do valor estimado para a contratação	Médio	Usar critério crítico na seleção dos preços.
5	Elaborar ETP e PB com base em Pesquisa de Preços com estimativas inadequadas de preços.	Médio	Usar critério crítico na seleção dos preços.

d) Tratamento dos riscos

1. Na proposta, a proponente deverá cotar conforme descritivo no anexo do edital, indicar a marca e o número do registro no Ministério da Saúde / ANVISA.
2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial com atividade compatível.
 - c) Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura;
 - d) Licença Sanitária válida emitida pelo órgão competente (vigilância sanitária municipal ou estadual quando pertinente)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3. O vencedor terá um prazo de 3 (três) dias úteis a contar a partir do final da fase de lances para encaminhar a documentação técnica dos itens por ela ganho:
 - a) Cópia do certificado do Registro emitido pela ANVISA e no caso de produto de notificação simplificada o documento apresentado deve ser substituído por Declaração de Notificação Simplificada ou a sua Isenção.
4. Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
7. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
8. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
9. Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
10. Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
11. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
12. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
13. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
14. Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
15. O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
16. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
17. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

e) Monitoramento

O fiscal da execução indicado para o monitoramento deste processo será o Sr. Fábio Martins, matrícula nº 3779882 e a fiscal suplente Angela Cristina Schneider, matrícula nº 338206.

Ficando os mesmos responsáveis pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:

<u>ITEM</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM</u>
-------------	-------------	--------------	--------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

1	Unid	30.000	Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 20gm, não estéril, medidas de 0,90 x 2,00m
2	Unid	26.250	Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 30gm, não estéril, medidas de 1,00 x 2,20m
3	Unid	8.750	COTA ME/EPP - ITEM 2 - Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 30gm, não estéril, medidas de 1,00 x 2,20m

Prazo de entrega: dez dias úteis a partir do recebimento do empenho.

DA PRECIFICAÇÃO:

Com base no descritivo detalhado e cláusulas que minimizam os riscos da aquisição, foram captados orçamentos para precificação dos itens a serem licitados, conforme planilha a seguir:

Item	Unid	Quant.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Unid	30.000	Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 20gm, não estéril, medidas de 0,90 x 2,00m	1,59	47.700,00
2	Unid	26.250	Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 30gm, não estéril, medidas de 1,00 x 2,20m	2,45	64.312,50
3	Unid	8.750	COTA ME/EPP - ITEM 2 - Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 30gm, não estéril, medidas de 1,00 x 2,20m	2,45	21.437,50

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Para atendimento à legislação de benefícios das micro e pequenas empresas, Lei 123/06, as contratações com valores de até R\$ 80.000,00 poderão ser exclusivas para micro e pequenas empresas, os itens de valores superiores a este estipulado poderão ser divididos em cotas, com reserva de até 25% de sua quantidade destinada exclusivamente à micro e pequenas empresas.

Os serviços, por serem de cunho indivisível, e caso possuam um valor superior a 80 mil reais, poderão ter cláusula de execução que contemple a subcontratação para micro e pequenas empresas, mediante comprovação de vínculo para a com a contratada, no limite de até 25% do serviço, ou ainda de pequenas etapas do serviço.

Havendo ao menos três micros e pequenas empresas, sediadas local ou regionalmente a licitações poderá ser exclusiva de forma local/regional, sendo necessária a comprovação das três licitantes em condições competitivas locais/regionais.

Para tanto neste contratação/registro, será utilizada forma de contratação:

- a) Exclusiva
- b) Cotas (X)**
- c) Subcontratação
- d) Exclusiva Local
- e) Exclusiva Regional
- f) Ampla concorrência, sem exclusividade para ME e EPP, mas mantendo os demais benefícios de empate ficto e regularização tardia às mesmas.

Justificativa: O item nº 2 possui enquadramento para cotas de participação exclusiva para ME e EPP.

Considerando os riscos associados à concessão de exclusividade, a preservação da competitividade do certame, a garantia da isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Levando em consideração que o município reservou cotas exclusivas para ME/EPP no item acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Além disso, as microempresas e empresas de pequeno porte terão acesso aos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 124, de 13 de dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Dada a importância dos materiais para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, é recomendado o afastamento parcial da exclusividade prevista no art. 48 da LC nº 123/2006, visando proteger o interesse público primário dos usuários, garantindo que o item com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não sejam exclusivos para ME/EPPs, conforme disposto no art. 49, III, da Lei nº 123/2006. A exclusividade a essas empresas pode acarretar prejuízo na aquisição.

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO.

O produto deve ser entregue com uma validade de 75% da sua vida útil, prazos de validade menores poderão ser aceitos mediante análise do perfil de consumo do item e conseqüentemente com apresentação de carta de compromisso de troca da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esse processo se faz necessário para manter o abastecimento dos referidos itens nas Unidades de Saúde, visto que esses materiais são imprescindíveis para a manutenção dos Serviços de Saúde oferecidos no Município à população.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 30 de Abril do ano de 2025.

Equipe técnica:

FÁBIO MARTINS
Diretor de Urgência e Emergência

ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Atenção Primária

AUTORIZO:

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal